LEI MUNICIPAL N° 966/2018

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE CANA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cana Verde, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio Financeiro para geração de emprego e renda no Município de Cana Verde, com o objetivo de atender a demanda pela geração de emprego e renda.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei visa atender a demanda social de trabalhadores que recentemente foram demitidos das fábricas locais.

Art. 2º.Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio temporário ao trabalhador do Município de Cana Verde, no valor individual de R$ 100,00 (cem reais) mensais por trabalhador.

Parágrafo único.O benefício será concedido pelo prazo de 03 (três) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º.Para obtenção dos benefícios desta Lei o trabalhador interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I –cópia de documento de identidade;

II –cópia do comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF);

III –cópia da Carteira de Trabalho – CTPS em que se comprove a recente rescisão de contrato de trabalho no Município de Cana Verde;

IV–prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V – Comprovante de endereço no Município de Cana Verde.

Art. 4º.Em caso de descumprimento das disposições desta Lei será causa de cancelamento antecipado do benefício.

Parágrafo único. O beneficiário será civil e criminalmente responsável pelas declarações e documentos que apresentar para fins de concessão do benefício estabelecido por esta Lei.

Art. 5º. O Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes a presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0138.2084.3.3.90.36.00 – ficha 383.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde, 11 de abril de 2018.

EDUARDO CARDOSO GARCIA
Prefeito Municipal